

CONTRATO NR 02/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo
Campinas/SP – CEP: 13082-755
CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

End.: Rua Tiradentes, 195, Vila Itapura – Campinas/SP
CEP: 13023-190
CNPJ: 61.600.839/0008-21
Contato: Viviane
Telefone: (19) 3705-1536

e-mail: viviane_leonardi@cieesp.org.br

OBS: Área Requisitante – Gestão de Pessoas - Coordenadoria Setorial Adm

Conforme **Compra Direta, Protocolo 007/2016**, serve o presente para formalizar o Contrato conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Estabelecer convênio com Agente de Integração para recrutar, selecionar, admitir, desligar e fazer o acompanhamento administrativo do Programa de Estágio da Fundação José Pedro de Oliveira.	Estagiários /mês	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 4.800,00	

1. OBJETO

Estabelecer convênio com Agente de Integração para recrutar, selecionar, admitir, desligar e fazer o acompanhamento administrativo do Programa de Estágio da Fundação José Pedro de Oliveira, conforme disposições da Lei nº 11.788/2008, **conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste Contrato.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;

2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, das 9:00 hs às 16:00 hs.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados a partir do dia 03/03/2016.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de 03/03/2016.

6. DO VALOR

O valor total deste Contrato é de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**.

7. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido neste Contrato e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas neste Contrato, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste Contrato, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10. DA CONCORDÂNCIA DESTES CONTRATO

Para a eficácia deste Contrato, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido deste Contrato.

Campinas,

JOÃO BATISTA MEIRA

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SUPERVISÃO
GERAL**

DE ACORDO:

CONTRATADA

ANEXO I

1. OBJETO

Estabelecer convênio com Agente de Integração para recrutar, selecionar, admitir, desligar e fazer o acompanhamento administrativo do Programa de Estágio da Fundação José Pedro de Oliveira, conforme disposições da Lei nº 11.788/2008.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Firmar convênio com agente de integração para desenvolver e aprimorar o Programa de Estagiários da Fundação José Pedro de Oliveira.

2.2 O Programa de Estágio da Fundação José Pedro de Oliveira visa proporcionar ao estudante o aprendizado das competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dele para a vida cidadã e para o trabalho.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados e que tenham concluído pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar.

3.2. A carga horária e jornada de estágio serão sempre compatíveis com as atividades acadêmicas, sendo de 6 horas por dia, totalizando 30 horas semanais.

3.3. O limite máximo de contratação de estagiários por ano civil será de até 10 (dez) estagiários, conforme disponibilidade financeira e necessidade dos departamentos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária a ser utilizada no contrato a ser realizado será a descrita abaixo:

Unidade Gestora: 614000 - Fundação José Pedro de Oliveira

Unidade Orçamentária: 61401 - Fundação José Pedro de Oliveira

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O Agente de Integração deverá ter escritório comercial ou representante legal estabelecido na região de Campinas/SP, com expediente administrativo que possibilite o pronto atendimento aos requerimentos da CONTRATANTE, com estrutura para efetivar os processos seletivos e contratações, mediante a realização de convênios com as instituições de ensino superior.

6.2 Promover os ajustes das condições de estágio, consolidando os requisitos mínimos definidos pela CONTRATANTE junto às Instituições de Ensino.

6.3 Organizar e efetivar processo seletivo para o recrutamento e seleção de estagiários para as vagas abertas ou que vierem a surgir, segundo estabelecido através de Edital próprio, publicado em Diário Oficial do Município.

6.4 Receber, conferir e providenciar toda a documentação necessária à formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

6.5 Preparar e providenciar a entrega dos documentos para que a CONTRATANTE e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, juntamente com a Instituição de Ensino, bem como outros documentos necessários à formalização do processo de contratação.

6.6 Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pelo estagiário, pela concedente e pela instituição de ensino, garantindo o início do estágio somente após assinatura das partes interessadas no referido Termo.

6.7 Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, bem como entregar a cada estagiário o respectivo Certificado Individual de Seguro, enviando cópia para a CONTRATANTE no prazo máximo do primeiro dia de estágio do estudante.

6.8 Acompanhar através de relatórios periódicos a serem preenchidos pelos supervisores e estagiários a efetiva realização do plano de estágio junto a CONTRATANTE.

6.9 Tomar todas as providências pertinentes nas ocorrências de prorrogações de Termo de Compromisso de Estágio, bem como na substituição de estagiários.

6.10 Controlar e acompanhar a elaboração do Termo de Realização de Estágio de responsabilidade da parte Concedente.

6.11 Manter o necessário contato com as diversas áreas da CONTRATANTE que estiverem diretamente envolvidas com a execução do convênio, a fim de prestar esclarecimentos, subsídios e o atendimento necessário ao bom andamento do convênio, bem como desenvolver processos de acompanhamento para subsidiar a empresa e as instituições de ensino, com informações básicas que garantam o efetivo cumprimento dos aspectos legais e técnicos do programa de estágio.

6.12 A CONTRATADA firmará declaração, para fins de habilitação, de que mantém convênios específicos com as Instituições de Ensino do Município de Campinas e região.

6.13 A CONTRATADA obterá da FJPO a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

7.2 Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

7.3 Na ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

7.4 Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

7.5 Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

7.6 Conceder Bolsa Estágio, Auxílio Transporte, conforme definido no normativo interno da empresa, legislação vigente e Edital de Seleção.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será faturado por meio de depósito bancário ou boleto, no prazo de até 30 dias, do aceite da Nota fiscal.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar antes do primeiro faturamento os documentos necessários para cadastro no Sistema de Informações Municipais - SIM:

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4 A Fundação José Pedro de Oliveira se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação.

8.5 Pela inexecução total ou parcial, ou a execução inadequada, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ensejarão a aplicação das penalidades contratuais na forma prevista na legislação vigente.

9. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Coordenador Administrativo.

9.2 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

CÓPIA

ANEXO I A – PLANO DE TRABALHO

ESTAGIÁRIOS - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Plano de Trabalho que visa contratação de instituição especializada no desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programa de Estágio de Estudantes na Fundação José Pedro de Oliveira, com fundamento na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Resolução Interna FJPO nº 01/2014.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho tem como objeto promover o desenvolvimento pessoal e profissional do Estudante, na condição de Estagiário assistido, por meio de ações que assegurem a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis à formação profissional, humana e social, bem como sua inserção no mercado de trabalho.

1.2. O convênio estabelecerá a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

1.3. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n.º 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O convênio será celebrado com base nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, legislações municipais pertinentes e observando, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1. O estágio será realizado nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, cidade de Campinas/SP. O número de estagiários não poderá ser superior a 10 (dez) estagiários.

3.2. O estagiário não terá vínculo empregatício com a FJPO, conforme legislação. Concluído o curso não poderá subsistir o estágio sob qualquer pretexto;

3.3. A jornada de atividade do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, em horário de funcionamento da Fundação, podendo ser reduzido mediante acordo entre as partes; sendo sempre compatível com o horário escolar;

3.4. O estagiário perceberá Bolsa-Auxílio por intermédio do Sistema de Folha de Pagamento da FJPO;

3.5. O estagiário se obrigará, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem assim, as normas pertinentes a Unidade Concedente, especialmente as que resguardam a manutenção de sigilo de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio;

3.6. A duração do estágio será estabelecida pela Instituição de Ensino, e obedecerá ao período mínimo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um)..

3.7. As atividades a serem desenvolvidas serão basicamente:

3.7.1. Arquivo físico de documentação;

3.7.2. Microinformática básica (relatórios, apresentações, planilhas e outros);

3.7.3. Atendimento telefônico e de público interno e externo, guardadas as atribuições privativas e/ou exclusivas de servidores;

3.7.4. Recepção e expedição de correspondências;

3.7.5. Distribuição de correspondências e materiais;

3.7.6. Transmissão e recebimento de fax/ correspondências;

3.7.7. Execução de atividades de consultas e emissão de relatórios em sistemas informatizados;

3.7.8. Autuação de processos;

3.7.9. Remessa para os diversos setores;

3.7.10. Remessa para o Arquivo;

3.7.11. Auxílio nas atividades de Educação Ambiental;

3.7.12 . Auxílio nas atividades relacionadas ao meio ambiente (Mata de Santa Genebra);

3.7.11. Outras atividades condizentes à natureza do serviço e da contratação.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

4.1. Conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações, bem como no Termo de Compromisso de Estágio.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1. Conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações, bem como no Termo de Compromisso de Estágio.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. A título de custeio de **despesas de contribuição institucional** necessárias à realização do objeto deste convênio, a FJPO transferirá ao **CONVENENTE**, o valor estimado de R\$ _____ (_____) **por estagiário**, num total de R\$ _____ (_____) **mensais e R\$ _____ (_____) anuais, para quantidade estimada de 10 (dez) estagiários**, de acordo com Cronograma de Pagamento, mediante crédito em conta bancária, a partir da apresentação de fatura mensal, e da prestação de contas acompanhada de relação nominal dos estagiários e seus respectivos custos ligados diretamente ao desenvolvimento das atividades na FJPO.

7.2. A referida despesa correrá à conta da FJPO, no Programa de Trabalho:

Unidade Gestora: 614000 - Fundação José Pedro de Oliveira

Unidade Orçamentária: 61401 - Fundação José Pedro de Oliveira